



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### **LEI Nº 702/2022**

“Dispõe sobre a inclusão do artigo 2º-A na Lei Municipal 148/2011 e suas alterações e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o artigo 2º-A na Lei Municipal 148/2011 e suas alterações, que conterà a seguinte redação:

**Art. 2º-A** - O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates às endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos Federal, com recursos financeiros repassados pela União ao Município de Sabáudia, conforme Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

-Prefeito Municipal-